

DECRETO Nº 5579-R, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a transformação de função gratificada, no âmbito da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso V, da Constituição Estadual, em conformidades com as informações contidas no processo E-DOCS nº 2023-DD9LF,

DECRETA:

Art. 1º A Assessoria Técnica - AST fica transformada em Gerência de Regulação Econômica e Tarifária - GET, subordinada hierarquicamente ao Diretor Presidente.

Art. 2º Compete à Gerência de Regulação Econômica e Tarifária - GET, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

I - gerenciar os estudos econômicos e tarifários encaminhados pelos Diretores;

II - coordenar a elaboração de normas, instruções, resoluções, notas técnicas e demais atos a serem expedidos referentes a área econômica e tarifária;

III - elaborar estudos sobre questões que envolvam as atividades das Agências Reguladoras;

IV - presidir, coordenar e/ou participar de comissões, comitês ou grupos de trabalho voltados ao desenvolvimento de processos ou atividades da Agência; e

V - desenvolver outras atribuições definidas no regimento interno da ARSP, no âmbito de sua atuação.

Art. 3º Visando atender as necessidades específicas da ARSP, sem implicar em aumento de despesa, ficam transformados os cargos e funções gratificadas constantes do Anexo I que integra este decreto.

Art. 4º A representação gráfica da estrutura organizacional básica da ARSP é a constante do Anexo II, que integra este decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO I

A que se refere o Art. 3º.

Cargo Comissionado e Função Gratificada para Transformação				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	QCE-03	1	6.615,20	6.615,20
FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORIA FGA-II	FGA-II	1	1.451,47	1.451,47
TOTAL GERAL		2	-	8.066,67

Funções Gratificadas Transformadas				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GERENTE	FG-GE	1	4.299,88	4.299,88
FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORIA FGA-I	FGA-I	1	2.056,25	2.056,25
GESTOR PROGRAMAS E PROJETOS	FG-PROG	1	1.653,79	1.653,79
TOTAL GERAL		3	-	8.009,92

* Economia Gerada: R\$ 56,75 (cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

ANEXO II

A que se refere o Art. 4º.

